



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Gabinete do Vereador José Clemente da Silva Corrêa



CMU 000636-LEB 23/out/2020 10:20

EMENDA MODIFICATIVA N° 17 /2020

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) vem, respeitosamente, nos termos do artigo 141 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei Ordinária nº 080/2020, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2021” de Poder Executivo Municipal de Uruguaiana, como segue:

Texto Original:

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 23 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Unidade Orçamentária: 23.01 Secretaria Mun. Esporte, Cultura e Lazer

Programa de Trabalho

Anexo 6

27.812.2302.4.116.000 Desenvolver ações esportivas, lazer e educacional. implantação de incentivos a eventos e atividades artísticos e culturais da cultura gaúcha.	763.328,00	763.328,00
---	------------	------------

Texto proposto:

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 23 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Unidade Orçamentária: 23.01 Secretaria Mun. Esporte, Cultura e Lazer

Programa de Trabalho

Anexo 6

27.812.2302.4.116.000 Desenvolver ações esportivas, lazer e educacional. implantação de incentivos a eventos e atividades artísticos e culturais da cultura gaúcha e de festas populares brasileiras.	763.328,00
--	------------

763.328,00



JUSTIFICATIVA:

1. Em sintonia com a Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que instituiu o Plano Nacional de Cultura -PNC e criou o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC, estabelece a promoção de manifestações culturais e festas populares reconhecidas “como patrimônio brasileiro material e imaterial, bem como o registro, a preservação e a difusão de suas práticas”, demonstrando o compromisso do Estado Brasileira com a valorização da cultura, tradição, arte e história da Nação Brasileira.
2. Destaca-se que a Lei Municipal nº 5.150, de 10 de julho de 2020, que criou o Plano Municipal de Cultura, reconhecendo a relevância das manifestações culturais e festas populares como mecanismo de valorização e resgate cultural, desenvolvimento sustentável e fortalecimento do turismo em nosso município.
3. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) destaca que o apoio a eventos, festas populares e atividades artísticas e culturais oportunizam uma política pública municipal de valorização da cultura brasileira, favorece o desenvolvimento e a produção artística e cultura em nosso município e contribui para o fortalecimento do turismo em Uruguaiana.

Uruguaiana, 23 de outubro de 2020.

Vereador José Clemente da Silva Corrêa
Bancada do PDT